



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 15 de Outubro de 2024 – Nº2821

DECRETO 6.538/24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$163.343,67 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6538				
Suplementação de Créditos				Data 15/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
350	36	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.17050000	34.807,94
350	560	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.17050000	10.000,00
350	605	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.17050000	20.000,00
350	559	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.17050000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
1069	580	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903000.17200000	16.588,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1070	956	1	1.11.0.19.126.0026.2137.33904000.25000000	71.947,05
Soma:				163.343,67
Anulação de Créditos				Data 15/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
36		1	1.02.0.04.131.0008.1050.33903900.17050000	34.807,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
559		1	1.16.0.15.451.0006.1047.33903000.17050000	10.000,00
560		1	1.16.0.15.451.0006.1047.44905100.17050000	10.000,00
580		1	1.16.0.15.543.0048.2294.44905100.17200000	16.588,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
605		1	1.18.0.04.122.0030.1170.33903200.17050000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
956		1	1.19.0.12.361.0015.2086.33903900.25000000	71.947,05
Soma:				163.343,67

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.539/24 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.396.500,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6539				
Suplementação de Créditos				Data 15/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
132	130	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33903900.15000000	15.500,00
133	127	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	3.000,00
133	120	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	25.000,00
133	137	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	10.000,00
133	118	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	29.000,00
133	119	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	6.000,00
133	136	1	1.04.1.09.122.0044.2284.33904000.15000000	8.000,00
138	140	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31900100.18001111	1.500.000,00
138	145	1	1.04.1.09.272.0044.2281.31900100.18001111	2.800.000,00
Soma:				4.396.500,00
Anulação de Créditos				Data 15/10/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI				
118		1	1.04.1.09.122.0044.2283.33901400.15000000	29.000,00
119		1	1.04.1.09.122.0044.2283.33903300.15000000	6.000,00
120		1	1.04.1.09.122.0044.2283.33903900.15000000	25.000,00
127		1	1.04.1.09.122.0044.2284.33901400.15000000	3.000,00
130		1	1.04.1.09.122.0044.2284.33903500.15000000	15.500,00
136		1	1.04.1.09.122.0044.2285.44905100.15000000	8.000,00
137		1	1.04.1.09.122.0044.2285.44905200.15000000	10.000,00
140		1	1.04.1.09.272.0044.2281.31900300.18001111	1.500.000,00
145		1	1.04.1.99.997.0044.7799.99999900.18001111	2.800.000,00
Soma:				4.396.500,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 11.565/2024.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 037/2024.**OBJETO:** Aquisição de impressos personalizados para o Almoxarifado.**BENEFICIÁRIOS:**

BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME

CNPJ: 17.915.708/0001-75

PREÇOS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
001	40000	UN	75.10.294 - CAPA DE PROCESSO - SEÇÃO PROTOCOLO, EM CARTOLINA DE 240G, TAMANHO OFICIO II, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.	1,05	R\$ 42.000,00
002	1500	UN	75.10.295 - CAPA DE PROCESSO - SEÇÃO PROTOCOLO, EM CARTOLINA DE 240G, TAMANHO OFICIO II, COM O BRASÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.	1,17	R\$ 1.755,00
003	3000	UN	75.40.194 - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL PARDOS, MEDINDO 170 X 250MM (MÉDIO), IMPRESSÃO EM 1 COR, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.	0,50	R\$ 1.500,00
004	6000	UN	75.40.195 - ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL PARDOS, MEDINDO 270 X 370MM (GRANDE), IMPRESSÃO EM 1 COR, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO.	0,80	R\$ 4.800,00

005	7000	ENV	75.30.210 - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, NA COR BRANCO, MEDINDO 115 X 230 MM, IMPRESSÃO EM 4 CORES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.	0,58	R\$ 4.060,00
006	1000	BL	75.40.185 - AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, 2 VIAS, BLOCO COM 50FLS NUMERADAS, IMPRESSÃO EM 1 COR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	2,66	R\$ 2.660,00
007	1500	BL	75.40.188 - BOLETIM DE VIATURA / CHECK LIST, 1 VIA, BLOCO COM 50 FLS, IMPRESSÃO EM 1 COR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	1,30	R\$ 1.950,00
008	500	BL	75.40.259 - AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, EM 2 VIAS COM CORES DISTINTAS, BLOCO COM 50 FLS, IMPRESSÃO EM UMA COR COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	2,91	R\$ 1.455,00
009	500	BL	75.30.173 - BLOCO DE PAPEL JORNAL PARA RASCUNHO, 1 VIA, BLOCO COM 50 FLS, COM AS MEDIDAS DE 157MM X 210MM, IMPRESSÃO EM 1 COR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	1,41	R\$ 705,00
TOTAL GERAL				R\$ 60.885,00	
EMPRESA VENCEDORA: BELLA'S GRÁFICA EIRELI-ME					

VALIDADE: 12 (doze) meses.**DATA:** Pirai, 15 de outubro de 2024.**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PROCESSO Nº: 11.565/2024

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2024

OBJETO: Aquisição de impressos personalizados para o Almoxarifado.

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Sr^a. Mariana Cristina de Souza, designada através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 15 de outubro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 14.055/2024

Ratifico nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para serviço de extensão de rede para iluminação pública na Rua do Campinho – Sossego II – Pirai/RJ, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$ 121.334,69 (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, de acordo com o inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.055/2024.

Pirai, 15 de outubro de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Programa Municipal de Inserção de Implante Hormonal para contracepção.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme artigos 12 e 13, inciso VI, no que concerne às Comissões Intersetoriais da saúde do trabalhador;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Programa Municipal de Inserção de Implante Hormonal para contracepção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X. A. Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 214, de 09 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova a atualização do Protocolo Municipal de acesso a fitas de glicemia.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme artigos 12 e 13, inciso VI, no que concerne às Comissões Intersetoriais da saúde do trabalhador;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024, de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a atualização do Protocolo Municipal de acesso a fitas de glicemia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar X. A. Martins
Julio Cesar Xavier de Aguiar Martins
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 215, de 09 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Ricardo Campos Passos
Ricardo Campos Passos
Prefeito de Pirai

Giane Aparecida Gioia
Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



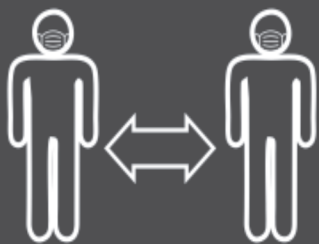
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

